



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO 034/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço global

Finalidade: Contratação de serviço

Objeto: Seleção de empresa para a organização e produção do 26º Ronco do Bugio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9h30min, do dia 16 de agosto de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Julio de Castilhos, nº 444 – Centro, reunir-se-ão o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 470/2017, com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se, esta Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e do Decreto municipal nº 899, de 30 de janeiro de 2012, e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

ITEM 01 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a prestação dos serviços de **ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO 26º RONCO DO BUGIO**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

ITEM 02 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 ENVELOPE 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)	AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO E CNPJ)
--	--

ITEM 03 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, ou procurador deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, além dos documentos solicitados na alínea “a” acima, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em tabelionato, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para participar em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento, com a firma do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em tabelionato, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

Observação 1: Em ambos os casos, (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento ou a procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos subitens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, emitida nos últimos 180 dias.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos subitens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

ITEM 04

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

ITEM 05

PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- razão social da empresa;
- proposta financeira em conformidade com o Projeto Básico (Termo de Referência) – Anexo I do edital, mencionando os preços unitários e o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc);
- planilha de quantitativos e custos unitários em conformidade com o Anexo II do edital – Planilha de Custos, mencionando todos os custos unitários e o custo global;
- Os valores de despesas de premiação e ajuda de custos já estão definidos, portanto as propostas das licitantes não poderão ser apresentadas com valores diferentes, somente os valores de despesas de premiação e ajuda de custos; os demais valores previstos na Planilha de Custos – anexo II do edital poderão ser variáveis, aceitando-se como valor máximo os previstos neste mesmo Anexo II;

Observação: Não serão aceitos valores superiores aos custos unitários e nem superiores ao custo total previstos no Anexo II do edital – Planilha de Custos.

c.2) As planilhas de custos devem ser apresentadas impressas e devem ser entregues dentro do envelope nº 02; os valores das planilhas devem ser apresentados com duas casas após a vírgula, usando a técnica de arredondamento.

ITEM 06

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, para definir qual licitante participará dos lances, será realizado sorteio.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1 minuto para apresentar nova proposta.
- 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) contiverem opções de preços alternativos;
 - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - e) apresentarem preços inexequíveis.
- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica nas hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 6.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

ITEM 07 DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- 7.1.1. Declarações, sempre firmadas pelo representante legal da empresa:
- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
 - b) Declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas;
 - c) Declaração de conhecimento e aceitação dos termos deste edital;
 - d) Declaração de que não possui servidor público, da ativa, em seu quadro societário.
- 7.1.1.1. Modelos de declarações disponíveis no seguinte endereço de hiperlink:
https://drive.google.com/open?id=0B_uzd-XDGYXmbHhMOVRJczJVWwC



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

7.1.1.2. As declarações solicitadas no subitem acima 7.1.1 poderão ser todas redigidas num único documento.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada de apresentação, no invólucro de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, desde que o tenha apresentado por cópia autenticada.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- a) prova de inscrição no cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos habilitatórios;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro estejam com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

ITEM 08

DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o menor preço.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

ITEM 09

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.1.1. Os recursos somente serão aceitos em original, não cabendo, portanto, cópias por *fax*, *scanner* ou outra forma de reprodução.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

9.1.2. Os recursos deverão ser protocolados no mesmo local previsto para a entrega dos envelopes de proposta e habilitação, dentro do horário das 9h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

ITEM 10 DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 02 (dois) dias após a homologação, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de vigência do contrato será da assinatura até o encerramento do 26º Ronco do Bugio do Município de São Francisco de Paula – RS, não podendo ser prorrogado.

ITEM 11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após a entrega final dos serviços, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de execução, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Turismo.

11.2. Para efetivo pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

11.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.6. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação: 287 – 3390.39.23, recurso 0001, atividade 2044.

ITEM 12 DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do Pregão ou de contratada, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento de certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, nos prazos determinados, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

i) demonstrar ineficiência na execução dos serviços, que sejam resultado de críticas dos meios de comunicação, das entidades representativas do Município e da fiscalização do contrato: multa de 10% sobre o valor total da contratação.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

ITEM 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Município de São Francisco de Paula, Setor de Licitações, sito na Av. Julio de Castilhos, nº 444, ou pelo telefone (54) 3244-1214 ramal 225, no horário compreendido entre às 9h e 12h e entre às 13h30min e 17h.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

13.3. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone, bem como o nome do responsável para assinar o contrato.

13.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

13.5. As cópias extraídas da internet serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.9. São anexos e constituem parte integrante deste edital:

13.9.1. ANEXO I – Projeto Básico – Termo de Referência;

13.9.2. ANEXO II – Planilha de Custos;

13.9.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Francisco de Paula, 02 de agosto de 2017.

Marcos André Aguzzolli
Prefeito

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
pela Assessoria Jurídica do município.

Em ____/____/2017

.....
Procurador do município



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO 034/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506/2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – Termo de Referência

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Contratação de produtora de eventos para a realização do 26º RONCO DO BUGIO, conforme as especificações constantes nesse projeto, para prestar os serviços de contratação dos artistas, atendimento das necessidades de produção, direção de palco, assessoria de produção, suporte total dos camarins e traslados; decoração interna e externa, controle de acesso, disponibilização de mão de obra qualificada, captação de patrocínios, fornecimento de estrutura necessária para a realização do evento, contratação de jurados, contratação de produtor cultural, contratação de apresentador, gravação de CDs, confecção de troféus, pagamento de ajuda de custos e outros serviços discriminados neste instrumento.

OBJETO

Contratação de produtora de eventos para a realização do 26º RONCO DO BUGIO, conforme as especificações constantes nesse projeto, para prestar os serviços de contratação dos artistas, atendimento das necessidades de produção, direção de palco, assessoria de produção, suporte total dos camarins e traslados; decoração interna e externa, controle de acesso, disponibilização de mão de obra qualificada, captação de patrocínios, fornecimento de estrutura necessária para a realização do evento, contratação de jurados, contratação de produtor cultural, contratação de apresentador, gravação de CDs, confecção de troféus, pagamento de ajuda de custos, e outros serviços discriminados neste instrumento.

A organizadora do 26º RONCO DO BUGIO precisa levar em conta o histórico do festival por se tratar de evento tão relevante para o município, esta deve ter experiência comprovada na realização de grandes eventos. Hoje uma das formas mais vantajosas para o poder público realizar eventos deste porte é contar com apoio e/ou patrocínio da iniciativa privada, o que torna o processo mais rápido e transparente, além da redução de custo do evento, desonerando os cofres públicos e que possibilita o investimento destes recursos em áreas de maior urgência e necessidade. Com isso, a licitante fica responsável pela captação de patrocínios para o 26º RONCO DO BUGIO.

LOCAL DO EVENTO

O evento será realizado no CTG Rodeio Serrano

DATA DO EVENTO

01 e 02 de Setembro de 2017

DAS RESPONSABILIDADES A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

Será de responsabilidade da empresa contratada a observação de todas as exigências técnicas, atendimento das necessidades de produção, bem como possuir profissional responsável em direção de palco, assessoria de produção, prestar os serviços de contratação dos artistas, atendimento das necessidades de produção, direção de palco, assessoria de produção, suporte total dos camarins e traslados; decoração interna e externa, controle de acesso, disponibilização de mão de obra qualificada, captação de patrocínios, fornecimento de estrutura necessária para a realização do evento, contratação de jurados, contratação de produtor cultural, contratação de apresentador, gravação de CDs, confecção de troféus, pagamento de ajuda de custos e outros serviços discriminados neste instrumento. As responsabilidades acima incluem, ainda, as exigências abaixo:

1 - Produção:

Para a produção do 26º RONCO DO BUGIO

- Contato com os artistas para composição da programação cultural;
- Agendamento das apresentações conforme programação abaixo apresentada;
- Solicitar as documentações necessárias para a contratação dos artistas;
- Acompanhamento da elaboração e assinatura dos contratos;
- Verificar necessidades técnicas dos grupos;
- Transporte de equipamentos;
- Agendamento e acompanhamento das passagens de som;
- Montagem e suporte dos camarins;
- Acompanhamento das contratações de palco, som e luz;
- Verificar necessidades de seguranças dos artistas;
- Ter, no mínimo, 01 (um) apresentador que será indicado pela comissão organizadora;
- Acompanhamento, junto ao engenheiro responsável, da montagem das estruturas (luz e som);
- Credenciamento dos artistas e entidades;
- Pagamento de todas as despesas do ECAD;
- Acompanhamento técnico no local do evento;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

- Produção e direção de palco;
- Coordenar a equipe de apoio (*staff* e carregadores);
- Coordenar as equipes de segurança e limpeza;
- Elaboração e fornecimento do PPCI;
- Fornecimento de todas as ARTs necessárias para a execução do evento;

2 – Toldos E Coberturas

Instalação de 3 pirâmides 5x5 no corredor de acesso ao do local do evento:

Especificações Técnicas:

DIMENSÕES

- 5x5

As pirâmides serão em estrutura metálica, com coberturas em lona de material sintético na cor branca, impermeável e antichama, com fechamento lateral em lona na cor branca, em todos os contornos externos;

Para os toldos 5x5 metros as travessas das quatro águas das pirâmides de sustentação da cobertura deverão ter secção mínima de 4x6cm e paredes de espessura 1,50 mm;

O acabamento da cumeeira poderá ser em barra chata 1¼" x 3/16", maciças, formando um anel revestido com lona, também denominado de chapéu da estrutura, para garantir a ventilação e a amarração da estrutura metálica;

As travas da estrutura serão em ferro 4x4cm com parede de 2mm, com função de evitar a flambagem das travessas das quatro águas;

A fixação da estrutura deverá ser realizada por meio de estacas fixadas ao chão, com no mínimo 1,50 metros de comprimento e amarradas com cordas de *nylon* 10 mm;

A captação da água pluvial poderá ser realizada por calhas entrelaçadas com ferro maciço 3/8";

A dimensão mínima da calha deverá ser de 13x6,5x6,5 cm com uma dobra de 2 cm, com chapa de espessura 14 mm. Os tubos de queda do pluvial serão os próprios pilares;

Todas as estruturas de sustentação deverão suportar ventos de até 120 km/h;

As lonas de cobertura e fechamento lateral deverão suportar ventos de até 70 km/h;

3 - Camarins:

Montar e efetuar manutenção de camarins, incluindo o material necessário, conforme descrição abaixo:

- 01 sofá, 02 poltronas, 01 mesa, 04 cadeiras, espelho e frigobar com capacidade de 80 litros e 02 pontos de tomada;

4 - Sonorização, Iluminação e outros:

Fornecer estrutura de palco, som e luz, conforme descritivo abaixo, sendo de responsabilidade da empresa contratada a observação de todas as exigências técnicas listadas;

É de responsabilidade da empresa contratada: permitir a acessibilidade de pessoas com deficiência e cadeirantes, seguindo a NBR 9050, com rampas de acesso aos palcos e camarins;

Cabe à empresa contratada o fornecimento das respectivas ARTs de montagem de palcos e demais estruturas fornecidas pela licitante 3 dias antes do início do evento;

A produção e cessão de uso das estruturas, montagem e suporte, bem como o transporte e a instalação dos equipamentos com 24 horas de antecedência, a disponibilização de técnicos e/ou responsáveis para quaisquer eventualidades durante o alumínio nas medidas conforme o tamanho do palco.

Lista de equipamentos abaixo citados ou de igual ou superior qualidade:

P.A.

01 console 32 canais digital

01 processador XTA digital

08 line DB 1000

06 grave de 02 falantes de 2000 wats cada caixa

01 técnico de p.a.

MONITOR:

01 console 32 canais digital

06 vias de monitor *Clear Brodher*

01 sub de bateria com monitor de alta

01 técnico de monitor

01 *rood* para palco

BACK LINE:

01 bateria completa *Pearl*

01 praticável

01 cubos de guitarra *Fender Twin*

01 cabeçote *Hartke Systems HÁ 5000*

Caixa de cima 4 x 10"

Caixa de baixo 1 x 15"

Microfones conforme à necessidade

Cabeamento conforme à necessidade



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

ILUMINAÇÃO:

01 grid de P30 conforme as medidas do palco
12 par 64 frontal
24 *léd* de 3 wats
08 *moving heed*
02 fog
02 ventiladores
Cortinas para fechamento do palco
01 console avolites
02 mini *brut* para plateia
12 canais de *rack* dmx
01 técnico de iluminação

5 - Geradores:

Fornecer e instalar 01 (um) equipamento gerador a ser usado apenas em eventual problema com a rede elétrica já existente

- 01 equipamento de 90 KWA;

OBS.: Segurança para os equipamentos, bem como as despesas de combustível por conta da licitante desde a chegada até a saída dos equipamentos.

6 - Serviço de limpeza:

Fornecer mão-de-obra e material necessário para que seja realizada diariamente a limpeza do evento. Ficará também sob responsabilidade da mesma a acumulação de todo o lixo gerado no evento para posterior transporte pela Prefeitura Municipal ou empresa devidamente autorizada;

7 - Equipe de Segurança:

Fornecer segurança durante todo o evento, num número mínimo de 6 agentes por turno, com formação de todos os agentes comprovada por apresentação de certificado de curso de qualificação técnica na área;

8 – Equipe de Brigadista e elaboração de projeto de PPCI:

Fornecer equipe de brigadistas durante a realização do evento conforme legislação vigente, bem como a apresentação e aprovação do projeto de PPCI do evento;

9 – Despesas de água e luz:

Realizar o pagamento das despesas de água e luz geradas pelo evento nas dependências do seu local de realização;

10 - Mídia:

Divulgar o evento conforme detalhamento do plano abaixo:

Jornais de circulação Regional, no mínimo de 1 (um) jornal distinto;

Jornais de circulação estadual, no mínimo de 1 (um) jornal distinto;

Divulgação em rádios de abrangência municipal, regional e estadual, mínimo de 2 rádios distintas, com um total mínimo de 30 (trinta) chamadas distribuídas em todas as rádios;

Confecção de 10.000 (dez mil) *folders* da programação do evento para a distribuição;

Confecção de 300 (trezentos) cartazes;

Produção de arte/internet-agência;

11 – Premiação e auxílios financeiros:

Realizar o pagamento das seguintes despesas do evento, conforme valores descritos abaixo

- Ajuda de custo para comissão julgadora – 5 jurados valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para cada jurado, dos 5 jurados totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

- Ajuda de custo para músicas concorrentes classificadas na fase local – R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada uma das concorrentes da fase local podendo somar no máximo R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

- Complemento na ajuda de custos das duas concorrentes locais que serão classificadas para a fase geral R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para cada uma das duas concorrentes locais que se classificarem para a fase geral;

- Ajuda de custo para músicas concorrentes classificadas na fase geral – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada uma das 10 concorrentes da fase geral;

- Prêmio em dinheiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 1º lugar;

- Prêmio em dinheiro de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o 2º lugar;

- Prêmio em dinheiro de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o 3º lugar;

- Prêmio em dinheiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o melhor intérprete;

- Prêmio em dinheiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o melhor instrumentista;

- Prêmio em dinheiro de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a música mais popular.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

12 – Troféus:

Confeção de 15 troféus de premiação, conforme relação abaixo:

- 01 troféu de 1º lugar;
- 01 troféu de 2º lugar;
- 01 troféu de 3º lugar;
- 01 troféu de melhor intérprete;
- 01 troféu de melhor instrumentista;
- 01 troféu para a música mais popular;
- 02 troféus para os homenageados;
- 02 troféus para a Prefeitura;
- 05 troféus para os jurados.

13 – Gravação de CD

Fica a produtora responsável pela confecção de no mínimo 500 unidades de CD promocional do 26º Rondo do Bugio, os quais devem ter embalagem box e encarte onde constem todas as letras das músicas concorrentes no Festival.

14 – Apresentador

Contratação de um apresentador para o Festival conforme indicação da Comissão Organizadora do Evento, que deve ter notória experiência nesta função, em eventos de mesmo porte e importância. O valor a ser pago por este serviço será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

15 – Diretor de Palco

Contratação de um diretor de palco para o Festival conforme indicação da Comissão Organizadora do Evento, que deve ter notória experiência nesta função, em eventos de mesmo porte e importância. O valor a ser pago por este serviço será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

16 – Produtor Cultural

Contratação de um produtor cultural para o Festival conforme indicação da Comissão Organizadora do Evento, que deve ter notória experiência nesta função em eventos de mesmo porte e importância, além de profundo conhecimento deste evento específico. O valor a ser pago por este serviço será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

17 – Despesas de Alimentação

A produtora deve arcar com as despesas de alimentação da equipe de produção, equipe de organização do evento e da comissão julgadora, nas duas noites de realização do Festival.

18 – Contratação das Atrações

É de responsabilidade da produtora a contratação dos artistas abaixo relacionados para os *shows* em datas e horários descritos neste item, sendo obrigatória a apresentação de carta de anuência dos artistas citados para habitação nesta licitação.

Baile do dia 01/09/17 – Conjunto Os Mirins

Show do dia 02/09/17 – César Oliveira e Rogério Melo

Baile do dia 02/09/17 – Volnei Gomes e Grupo Cantando o Rio Grande

GESTOR DO CONTRATO:

A Administração Municipal nomeará servidor para, na função de gestor do contrato, acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a Sra. Andréia Bertuol.

PROMOÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula.

ORÇAMENTO

Estão assegurados pela Rubrica:

287 - outros serviços de pessoas jurídicas.

DESPESA TOTAL DO EVENTO

Para a realização do evento a despesa total estimada será de aproximadamente R\$ 134.863,56 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro de despesa detalhado na Planilha de Custos – anexo II deste edital.

VALOR DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O Município define o valor global de R\$ 134.863,56 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), como o máximo aceitável para a prestação de todos os serviços previstos neste Projeto Básico.

A contratada, ao ser comprovado que cumpriu o previsto nos itens do Projeto Básico de nº 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 18 até o dia 21/08/2017, terá o direito de receber, a partir do dia seguinte, 75% do valor total contratado. O valor restante será pago após o encerramento do evento, mediante o cumprimento dos demais itens do Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO 034/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506/2017

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

Estimativa de Custos	
Despesas de premiação e ajuda de custos	
Comissão de Júri:	R\$ 7.500,00
Diretor de Palco	R\$ 1.500,00
Apresentador	R\$ 1.500,00
Produtor Cultural	R\$ 2.000,00
Ajuda de Custo para Músicas	R\$ 38.000,00
*1º Lugar Adulto	R\$ 5.000,00
*2º Lugar Adulto	R\$ 2.500,00
*3º Lugar Adulto	R\$ 1.000,00
*Melhor Intérprete	R\$ 500,00
*Melhor Instrumentista	R\$ 500,00
*Música mais Popular	R\$ 500,00
Despesas de produção	
Divulgação	R\$ 6.500,00
Troféus	R\$ 2.000,00
Seguranças	R\$ 3.500,00
Sonorização	R\$ 7.000,00
Gerador	R\$ 5.000,00
Cobertura	R\$ 1.000,00
Gravação de Cd	R\$ 5.000,00
Despesas de alimentação da equipe técnica, jurados e organização	R\$ 3.000,00
Despesas de Shows	
Baile dos homenageados no 26º Ronco do Bugio	R\$ 9.900,00
Show do 26º Ronco do Bugio	R\$ 9.900,00
Baile do 26º Ronco do Bugio	R\$ 6.600,00
Subtotal	R\$ 119.900,00
Despesas Fiscais e Administrativas	
Despesas Administrativas (máximo 5%)	R\$ 5.995,00
Impostos (PIS, Cofins e ISS)	6,65%
TOTAL	R\$ 134.863,42

Notas explicativas: Os valores referentes a premiações, contratação de jurados e auxílio financeiro às concorrentes, que constam no Projeto Básico – Anexo I e na Planilha de Custos – Anexo II, foram definidos com base nos valores praticados na 25ª edição do Ronco do Bugio, acrescidos de correção monetária. Os demais valores foram definidos através de pesquisa de mercado.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO 034/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2506/2017

ANEXO III

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.756.879/0001-47, com sede na Av. Júlio de Castilhos nº 444, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Marcos André Aguzzolli, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº _____, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no município de _____/_____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado em conformidade a Lei Federal nº **10.520 de 17/07/02**, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e regulamentado através do Decreto Municipal nº 899, de 30 de janeiro de 2012 e suas alterações, nos termos e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a organização e produção, pela **CONTRATADA**, do 26º RONCO DO BUGIO, observando o contido no anexo I do edital – Projeto Básico (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela **CONTRATADA**, imediatamente após o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de fatura e aprovação da fiscalização do **MUNICÍPIO**. A contratada, ao ser comprovado que cumpriu o previsto nos itens do Projeto Básico de nº 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 18 até o dia 21/08/2017, terá o direito de receber, a partir do dia seguinte, 75% do valor total contratado. O valor restante será pago após o encerramento do evento, mediante o cumprimento dos demais itens do Projeto Básico.

§ 1º O pagamento final será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente no **MUNICÍPIO**, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º Para o efetivo pagamento, as faturas deverão estar acompanhadas da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

§ 3º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total é de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O presente contrato se encerra em 04 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Todas as previstas no anexo I do edital, o qual integra este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DAS MULTAS:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - multa de 10% sobre o valor total do contrato por atraso na execução dos serviços;

II - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos;

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Estado do Rio Grande do Sul

IV - multa de 10% sobre o valor total da contratação no caso de ocorrer ineficiência na execução dos serviços, que sejam resultado de críticas dos meios de comunicação, das entidades representativas do Município e da fiscalização do contrato.

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS MULTAS:

8.1. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Rodrigo Marques dos Reis ou por Jaqueline Ribeiro da Gama, respectivamente fiscal e suplente, especialmente designados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Serviços.

9.3. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato, e para tanto designa o Sr. _____.

9.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se verificassem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

9.6. A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS:

10.1. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, assumindo a CONTRATADA a mais ampla responsabilidade no que concerne à mão de obra, inclusive Seguro de Acidente de Trabalho.

10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da **CONTRATADA**, se esta:

I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;

II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV - executar os serviços com imperícia técnica;

V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do **MUNICÍPIO**, mediante termo próprio, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação: 287 – 3390.39.23, recurso 0001, atividade 2044.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:

13.1. Este contrato fica vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 025/2017 e seus anexos I e II, os quais passam a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Francisco de Paula, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

São Francisco de Paula, ____ de _____ de 2017.

Marcos André Aguzzolli

Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Testemunhas:

Contratada

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada pela assessoria jurídica do município.

Em ____/____/2017.

Procurador(a) do município
